

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/15,

EMENTA: DETERMINA O AFASTAMENTO LIMINAR DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

JUVENAL JOSÉ DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão RONALDO DE ARRUDA FIALHO, com pedido expresso de afastamento do Prefeito José Roberto de Oliveira Rodrigues, corroborada com provas relevantes e consistentes, sendo parte delas oriundas do Ministério Público deste Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o fato de que o chefe do Poder Executivo Municipal, José Roberto de Oliveira Rodrigues, já se encontra afastado judicialmente conforme decisão proferida nos autos do processo judicial número 233-89.2015.811.0098 – código 55411, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso na Comarca de Porto Esperidião, além de outros processos que responde em decorrência do exercício do cargo de Prefeito Municipal, caracterizando de sobremaneira atos ilícitos continuados.

CONSIDERANDO, que em respeito ao Princípio da Continuidade da Administração Pública, o fato de que o vice-prefeito já se encontra por ordem judicial exercendo a função de Prefeito Municipal, em razão do afastamento judicial de José Roberto de Oliveira Rodrigues.

CONSIDERANDO, que o §2º do artigo 203 da Constituição do Estado de Mato Grosso expressamente autoriza, in verbis: Art. 203 São crimes de responsabilidade, definidos em lei especial, e apenados com perda de

Cont...

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra (...) § 2º O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase do processo, por decisão de dois terços dos integrantes da Câmara Municipal, quando o Executivo impedir a plena apuração dos fatos ou quando se tratar de ilícito continuado.

CONSIDERANDO, que após a leitura da denúncia, houve recebimento pelo Soberano Plenário por **UNANIMIDADE** desta mesma denúncia nos termos da Lei.

CONSIDERANDO que, submetido à votação do pedido de afastamento liminar do Prefeito José Roberto de Oliveira Rodrigues, nos termos Legais e Regimentais, sendo ainda que houve a **APROVÇÃO DO AFASTAMENTO LIMINAR DE JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES** por deliberação de todos os vereadores desta Câmara Municipal de Porto Esperidião.

DECRETA:

ART. 1º - Fica afastado de suas funções de Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião o senhor José Roberto de Oliveira Rodrigues, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, sem prejuízo de sua remuneração, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante legalmente criada nesta Casa de Leis, com a finalidade de apurar infrações político-administrativas.

Parágrafo Único – O afastamento liminar foi aprovado e deferido pela **UNANIMIDADE** dos vereadores, cumprindo assim o que dispõe o § 2º do

Cont...

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

artigo 203 da Constituição do Estado de Mato Grosso, em razão da continuidade de ilícitos administrativos perpetrados.

Art. 2º - Será empossado o Vice-Prefeito de Porto Esperidião enquanto perdurar o afastamento liminar do titular do cargo, ou seja, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Entra o Presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente
Câmara Municipal de Porto Esperidião
Em 25 de março de 2015.**

**JUVENAL JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal**